



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal
Diretoria de Compras e Logística

Termo de Referência - SETUR/SUAG/UNCOL/DICOL

1. **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **eventual contratação de empresa especializada em confecções de Capachos personalizados, nas cores cinza com escrita em azul conforme modelo em anexo**, com costado sólido antiderrapante lavável, alta resistência (de modo que deixe destacada a logo da SETUR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR.

2. **JUSTIFICATIVA**

A pretensa contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Capachos personalizados, tem como objetivo dar o suporte adequado a Secretaria de forma a melhorar a estética do Órgão, ajudar na limpeza, deixar as entradas mais receptivas e ainda contribuir para a prevenção de acidentes nas entradas e acesso aos elevadores desta Setur, tendo em vista que as vezes o piso pode está escorregadio.

O estado de conservação dos Capachos que estão sendo utilizados atualmente é muito precário, sendo assim necessária a troca.

Por tratar de um bem que além de melhorar a estética e de prevenir acidentes, julgamos ser de suma importância a sua aquisição.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES**

Todos os itens deverão seguir rigorosamente as seguintes características mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 2,00mx1,60m – Entrada principal	01	1.575,57	1.575,57
2	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 2,30mx1,40m - DA ENTRADA DA PORTA ELEVADOR 01-02-03 - SETUR / SEDE	03	1.791,93	5.375,78
3	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1mx0,80m - UNIDADE CAT SUL	01	437,00	437,00
4	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1mx0,80m UNIDADE CAT NORTE	01	437,00	437,00
5	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1,80mx0,80m CAT 308	02	741,89	1.483,78
6	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 2,30mx0,80m CAT 507	01	1.011,00	1.011,00
7	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1,42mx0,80m CAT 507	01	609,00	609,00
8	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1,60mx0,80m CAT 507	01	683,00	683,00
9	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 1,20mx0,80m UNIDADE AEROPORTO	01	520,00	520,00
10	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 2,20mx0,80m UNIDADE TORRE DIGITAL	01	927,00	927,00
11	CAPACHO, Descrição: modelo Brand Bouclê – com borda rampa 3cm medindo 2,20mx0,80m UNIDADE CASA DE CHÁ	01	902,00	902,00
TOTAL GERAL				13.932,79

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base no [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#); [Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006](#); [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#); [Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011](#); [Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015](#); [Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018](#); [Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015](#);

[Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011](#), [Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#);

[Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Aplica-se, no que couber, o que determina a [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);

Considerando ainda que o objeto da pretensa aquisição será entregue em sua totalidade em única entrega, a documentação prevista no Capítulo VI Da Habilitação, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será dispensada, conforme previsão no art. 70, inciso III do mesmo diploma legal, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega das documentações previstas neste Termo de Referência.

5. **DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega deverá ocorrer na Sede da SETUR, no endereço: SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF - CEP: 70070-350, na Gerência de Compras e Almoxarifado, em dia útil, no horário de expediente, de forma que a entrega,

conferência e recebimento não exceda o término do expediente administrativo (08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00).

O objeto da presente contratação deverá ser fornecido, em sua totalidade, em única entrega, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A empresa a ser contratada não poderá recusar-se a fornecer os itens licitados, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual.

O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 119 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cabendo a verificação por parte da Contratante.

O produto será recebido provisoriamente imediatamente após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução, será realizado pelo gestor do contrato. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos itens e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento para a escolha da empresa a ser contratada obedecerá ao critério do menor preço.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da [Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatíveis em características com os Itens ofertados, objeto deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação da obrigação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados pela SETUR/DF, na forma do art. 117, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos;

Não transferir a outrem o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

A empresa fornecedora deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o objeto contratado, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

Apresentar nota fiscal referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da SETUR.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências e as deficiências existentes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção.

Nomear Executor e Suplente da Nota de Empenho, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente;

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para substituição do mesmo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **DO VALOR ESTIMADO**

Em conformidade com a [Portaria nº 514/2018](#), que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

O custo estimado da pretensa aquisição foi avaliado após apresentação das propostas e análise por meio de Planilha de Custos e Preços, atestando-se a praticabilidade dos valores propostos com base na cotação do banco de preços públicos.

O critério de julgamento foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para a aquisição ora demandada, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021, mantidas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e da proposta de preços da licitante vencedora.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pela SETUR/DF acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

O prazo decadencial e prescricional para a Contratante utilizar do seu direito de reclamar pelos vícios aparentes e/ou ocultos, segue o preconizado no Art. 26 da Lei 8.078/1990.

16. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

17. **FORO**

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

18. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Conforme o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, "*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*".

MYCHELLE NASCIMENTO

Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais

LETÍCIA DE MORAIS FURTADO

Diretora de Compras e Logística

DE ACORDO. Considerando os termos do Inciso II, do art. 14, do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência sem ressalvas e encaminho o presente à **Subsecretaria de Administração Geral - SUAG** para as providências cabíveis.

MARÍLIA OLIVEIRA DE JESUS

Chefe da Unidade de Compras

ANEXO 1

LAYOUT CAPACHOS





Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA DE MORAIS FURTADO - Matr.0275419-3, Diretor(a) de Compras e Logística**, em 06/11/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO - Matr.0275702-8, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais**, em 06/11/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA OLIVEIRA DE JESUS - Matr.0282675-5, Chefe da Unidade de Compras e Logística**, em 06/11/2023, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126305413** código CRC= **5983757E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.turismo.df.gov.br

04009-00000603/2023-41

Doc. SEI/GDF 126305413